

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Decreto



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



DECRETO Nº 207, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

"DELEGA A COMPETÊNCIA DE
ORDENADOR DE DESPESAS AOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, nos termos da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo a Resolução TCM nº 1357/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de descentralização de poder circunscrito nas atribuições do Prefeito, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/64 não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo à ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas.

CONSIDERANDO que as atribuições de ordenar e liquidar despesas não encontram-se relacionadas entre aquelas eleitas como privativas do Prefeito.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei, podendo delegar, por Decreto, aos seus auxiliares, funções administrativas, que não sejam de sua exclusiva competência.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 - Brotas de Macaúbas -
BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia



CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica do Município estabelece que, além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários Municipais praticar os atos pertinentes à sua Secretária, ou os que lhes forem delegados pelo Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada, nos limites e condições estabelecidos neste Decreto, a condição de Ordenador e Liquidante de despesas da Administração Direta do Poder Executivo, aos seguintes Secretários:

- a) Ao Secretário Municipal de Saúde as despesas pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município e verbas específicas para manutenção do Sistema de Saúde Pública, vinculado ao SUS e Convênios pactuados com governos Estadual e Federal;
- b) Ao Secretário Municipal de Educação, as despesas vinculadas da educação, vinculadas ao FUNDEB/FNDE e outros Convênios ajustados com a administração direta ou indireta do Estado ou da União;
- c) Ao Secretário de Assistência Social a delegação dos poderes inerentes à ordenação de despesas de toda a sua pasta, seja decorrente de recursos próprios, derivados de transferência fundo a fundo ou de Convênios.
- d) Ao Secretário de Meio Ambiente a delegação dos poderes inerentes à ordenação de despesas de toda a sua pasta, seja decorrente de recursos próprios, derivados de transferência ou de Convênios.
- e) Secretário de Agricultura delegação dos poderes inerentes à ordenação de despesas de toda a sua pasta, seja decorrente de recursos próprios, derivados de transferência ou de Convênios.
- f) Secretário de Administração a delegação dos poderes inerentes à ordenação de despesas de toda a sua pasta, seja decorrente de recursos próprios, derivados de transferência ou de Convênios.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas -
BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



- g) Secretário de Transportes a delegação dos poderes inerentes à ordenação de despesas de toda a sua pasta, seja decorrente de recursos próprios, derivados de transferência ou de Convênios.
- h) Secretário de Finanças a delegação dos poderes inerentes à ordenação de despesas de toda a sua pasta, seja decorrente de recursos próprios, derivados de transferência ou de Convênios.
- i) Secretário de Obras a delegação dos poderes inerentes à ordenação de despesas de toda a sua pasta, seja decorrente de recursos próprios, derivados de transferência ou de Convênios.

§1º - É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

§2º - O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente, pelos atos de sua gestão, estando ainda subordinado à fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial a carga do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º - A competência para assinatura dos documentos bancários e para autorizar e realizar pagamentos de despesas assumidas pelas verbas acima nominadas será dos Secretários indicados no art. 1º, limitada à execução orçamentária e financeira de cada pasta após conferência da legalidade por parte do secretário.

§1º - O Decreto de nomeação dos servidores será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função.

§2º - O Secretário ordenador de Despesas será o responsável pela gestão, execução e prestação de contas de Convênios Estaduais e Federais, mesmo que firmado pelo Prefeito.

§ 3º - Os Secretários indicados no art. 1º poderão firmar contratos e instrumentos de Convênios e cooperação técnica em substituição ao Prefeito.

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000 - Brotas de Macaúbas - BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
Estado da Bahia



Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2017.

LITERCÍLIO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas –
BA.
CNPJ: 13.797.600/0001-74